

# Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima

[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

**Operação realizada com sucesso. Protocolo:**  
**3061932720210506173959**

## Processo 0832038-88.2020.8.23.0010 star - (141 dia(s) em tramitação)

**Classe Processual:** 7 - Procedimento Ordinário

**Assunto Principal:** 9597 - Seguro

**Nível de Sigilo:** Público

| Informações Gerais   | Informações Adicionais | Partes | Movimentações | Apensamentos (0) |
|--|------------------------|--------|---------------|------------------|
| Vínculos (0)   |                        |        |               |                  |
| <b>Realces</b> <span style="float: right;">▲</span><br><b>Realçar Movimentos de:</b> <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência |                        |        |               |                  |
| <b>Ocultar Movimentos:</b> <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória  |                        |        |               |                  |
| <b>Filtros</b> <span style="float: right;">▲</span><br><b>Movimentado Por:</b> <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Advogado NPJ <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor  |                        |        |               |                  |
| <b>Sequencial(Intervalo):</b> <input type="text"/> ao <input type="text"/> <b>Data do Movimento(Período):</b> <input type="text"/> à <input type="text"/><br><b>Descrição:</b> <input type="text"/>  |                        |        |               |                  |

34 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 34

500 por pág. ▼

1

| Seq.   | Data                | Evento  | Movimentado P                             |
|--|---------------------|---|---|
| <b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE</b> |                     |   |   |
| ■ 34   | 06/05/2021 17:39:59 | Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (22/04/2021)  | JOÃO ALVES BARBOS FILHO <b>Procurador</b> |
|  |                     | Ass.: JOAO ALVES BARBOS FILHO   | Público                                   |
| <b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b>              |                     |   |   |
| 33   | 30/04/2021 01:55:09 | (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 30/04/2021 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 28) JUNTADA DE LAUDO (22/04/2021) e ao evento de expedição seq. 30. | JOÃO ALVES BARBOS FILHO <b>Procurador</b> |
| 32   | 22/04/2021 14:32:00 | <b>RENÚNCIA DE PRAZO DE MARCELO GUIMARÃES DE CASTRO</b><br>Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (22/04/2021)  | EDSON SILVA SANTIA <b>Advogado</b>        |
| <b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b>              |                     |   |   |
| 31   | 22/04/2021 14:31:58 | (Pelo advogado/curador/defensor de MARCELO GUIMARÃES DE CASTRO) em 22/04/2021 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 28) JUNTADA DE LAUDO (22/04/2021)   | EDSON SILVA SANTIA <b>Advogado</b>        |



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR**

Processo n.º 08320388820208230010

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARCELO GUIMARAES DE CASTRO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.<sup>a</sup>, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

A parte autora alegou em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico, restando permanentemente inválida, pleiteando em juízo uma suposta diferença do valor indenizatório liquidado na esfera administrativa, qual seja **R\$ 4.725,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS)**.

ITAÚ - UNIBANCO

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA POUPANCA  
 CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
 BANCO: 341 AGÊNCIA: 0477 CONTA: 000000078857-4

---

|                        |            |
|------------------------|------------|
| DATA DA TRANSFERENCIA: | 01/12/2020 |
| NUMERO DO DOCUMENTO:   |            |
| VALOR TOTAL:           | 4.725,00   |

\*\*\*\*\*TRANSFERIDO PARA:  
 CLIENTE: MARCELO GUIMARAES DE CASTRO  
 BANCO: 341  
 AGÊNCIA: 08526  
 CONTA: 000000031383-1

---

Autenticação:  
 A1F1ACCFE8D061D78A046FB7AA05211B2AFDB7F9B8F49473B74BCB094A7A5AA0

Deste modo, foi nomeado perito por esse d. juízo, a fim de se verificar qual o grau da suposta Invalidez da parte autora.

Ocorre que o laudo pericial ratifica o adimplemento da obrigação com a **liquidação do sinistro na esfera administrativa**, uma vez que a lesão apurada na esfera judicial através da **prova pericial corresponde a valor**

inferior ao pagamento efetuado administrativamente, não havendo de se falar em complementação de indenização.

|                                     |  |
|-------------------------------------|--|
| Segmento Anatômico<br>1ª Lesão      | Marque aqui o percentual   |
| <u>Tenozelo direito</u><br>2ª Lesão |  |
|                                     | <input type="checkbox"/> 10% Residual <input type="checkbox"/> 25% Leve <input type="checkbox"/> 50% Média <input checked="" type="checkbox"/> 75% Intensa |

Portanto, é cristalino que o pagamento administrativo realizado encontra-se de acordo com o descrito no laudo apresentado pelo i. Perito, sendo certo que em ambos os casos foram utilizados os critérios de fixação de indenização do ANEXO I da Lei 6.194/74 c/c Súmula 474 do STJ, valor sobre o qual incidiu a repercussão da lesão sofrida a fim de ser fixado o *quantum* indenizatório.

Diante da quitação administrativa, requer que seja acolhida a conclusão pericial, julgando improcedentes os pedidos formulados na exordial.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 3 de maio de 2021.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/RR 451-A**

**SIVIRINO PAULI**  
**101-B - OAB/RR**